

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 76.958.974/0001-44, com sua sede administrativa situada na Praça da Bandeira, nº 47, na cidade de Sabáudia(Pr), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDSON HUGO MANUEIRA e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 06.042.662/0001-00, localizada na Av. São Domingos, 1678 – Vila Morangueira – Maringá – Pr, neste ato representada por seu representante legal **ARTUR ROGÉRIO TUNES SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.384.881-4, inscrito regularmente no CPF/MF nº 120.939.748-00, RESOLVEM EM COMUM ACORDO, COM FULCRO NO INCISO VI, §1º, DO ARTIGO 57 DA LEI NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 8.666/93) FIRMAR O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE OBRA PÚBLICA POR PRAZO INDETERMINADO, tendo em vista que para perfeita conclusão das obras se faz necessário firmar aditivo de quantidades, sendo que o Município de Sabáudia, encaminhou toda a documentação necessária e aguarda a autorização do PARANACIDADE para contratar estes serviços.

Por ser verdade firmam a presente sob as penas da lei.

Sabáudia, 17 de Outubro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA REGENTE EIRELI
Artur Rogério Tunes Silva
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº01.027.088/0001-06, com sede na Rua Néo Alves Martins, 274, Loja 01, Zona 03, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ROMÁRIO RUBENS SYLVESTRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº3.927.461-2, inscrito regularmente no CPF/MF nº586.514.389-15, residente e domiciliado na Rua Néo Alves Martins, nº2942, apto 701, zona 01, Centro, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Unid.	<p>Memória RAM DDR3 Memória DDR3 com 4 Gb de no mínimo 1333 MHz. Especificações: CL(IDD): 9 ciclos Row Cycle Time (tRCmin): 49.5ns (mín.) Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (min.) Row Active Time (tRASmin) 36ns (min.) Consumo de energia: 2.100 W* UL Rating: 94 V - 0 Temperatura de Operação: 0oC a 85oC Temperatura de Armazenamento: -55oC a +100oC *O consumo de energia irá variar de acordo com a memória RAM em uso. Características: Tensão padrão JEDEC: 1.5V (1.425V ~ 1.575V) VDDQ = 1.5V (1.425V ~1.575V) 667MHz fCK para 1333Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes Latência CAS Programável: 9, 8, 7, 6 Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock Latência de Escrita CAS programável (CWL) = 7 (DDR3-1333) 8-bit pre-fetch Burst Length: 8 (Interleave sem limitação, apenas sequencial com endereço inicial 000), 4 com tCCD = 4 que não permite leitura ou escrita transparente [em tempo real usando ou A12 ou MRS] Data Strobe Diferencial bi-direcional Auto Calibração Interna: através do pino ZQ (RZQ: 240 ohm ± 1%) Terminação no Die usando o pino ODT Período médio de atualização 7.8us a uma temperatura menor que (TCASE) 85°C, 3.9us em 85°C < TCASE < 95°C Reset assíncrono PCB: Altura 0.740 (18,75mm), componente apenas de um lado</p>	20	Multilaser/MM410	190,00	3.800,00
27	Bob.	<p>Cabo de Rede Bobina de cabo de rede c/300m modelo U/UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZ CLARO ROHS. Caixa contendo 01 bobina.</p>	02	Chipsce /Conect PRO	338,00	676,00
38	UNID.	<p>Impressão Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32MB Memória Opcional Não Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade de Bandeja de Papel 250 folhas Emulação GDI Volume Máximo de Ciclo Mensal 10.000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias Múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Velocidade da Cópia em Preto 26cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim</p>	12	Brother/DCP-L2540DW	1.225,00	14.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Tamanho do Vidro de Exposição 21,6x27,9 cm (carta) Tipo Scanner Mesa plana Colorida Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS/ ADF: Não Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Sim Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® a Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® Dimensões aproximadas do Equipamento 40,89 x 39,88 x 26,67 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep 480W / 60W / Capacidade de Saida do Papel 100 folhas Certificação Energy Star Sim Visor LCD 2 linhas USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n Duplex Automático Sim Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Ciclo Mensal Recomendado 2.000 páginas Manuseio do Papel Tamanhos do Papel A5 até Ofício Garantia de 12 meses</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 19.176,00 (Dezenove mil e cento e setenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;
- IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VIII – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 5º – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excetuando aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º – Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	361	0016	2041		296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2042		305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2042		304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2043		317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	366	0016	2044		325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
						3.3.90.30.0000		
06	003	27	243	0017	2098		331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
						4.4.90.52.0000		
06	003	27	812	0017	2049		345	1000
						3.3.90.30.0000		
06	004	13	122	0018	2050		350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
						3.3.90.30.0000		
06	004	13	243	0018	2099		357	1000
						3.3.90.30.0000		
06	005	12	361	0016	2051		371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
						4.4.90.52.0000		
06	005	12	365	0016	2085		397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
						4.4.90.52.0000		
07	001	04	122	0009	2063		415	1000
						3.3.90.30.0000		
07	002	15	451	0013	2064		426	1000
						3.3.90.30.0000		
07	002	15	451	0013	2064		424	510
						3.3.90.30.0000		
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
						3.3.90.30.0000		
08	001	08	122	0021	2071		464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
						3.3.90.30.0000		
08	001	11	333	0015	2073		478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
						3.3.90.30.0000		
08	003	14	243	0021	2072		502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
						3.3.90.30.0000		
08	004	08	241	0021	2076		513	1000
						3.3.90.30.0000		
08	004	08	241	0021	2076		512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
						3.3.90.30.0000		
08	004	08	244	0021	2077		527	1000
						3.3.90.30.0000		
08	004	08	244	0021	2077		526	934

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$19.176,00** (Dezenove mil e cento e setenta e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP
ROMÁRIO RUBENS SYLVESTRE
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº14.616.909/0001-83, com sede na Rua Araguaia, nº804, Sala 03, Vila Nova, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº6.767.365-4, inscrito regularmente no CPF/MF nº017.803.259-08, residente e domiciliado na Rua Franz Hesselman, nº770, Jardim Santa Alice, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	Unid.	HD Capacidade: 500GB Interface de conexão: SATA 3 Forma Factor: 3,5 Velocidade de rotação: 7200rpm Cache: 16mb Taxa de transferência de dados: 6Gb/s Tempo de busca: 8,5ms Linha : Computação pessoal Aplicações mais indicadas:: *Pc Desktop ou All in One: *Servidores domesticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS:	15	SEAGATE/ST350031 2CS	298,00	4.470,00
29	Unid.	Memória RAM para Notebook 4GB DDR3 com frequência mínima de 1333 MHz	03	Multilaser/MM420	215,00	645,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

37	UNID	Impressora laser Mono Cromatica Capacidade de saída do papel 50 folhas Tecnologia de impressão laser eletrofotográfico Velocidade máxima {PPM} Até 21 ppm Resolução {máxima } em dpi Até 2.400 x 600 dpi Duplex : Manual Capacidade da bandeja de papel 150 folhas Interfaces USB de alta velocidade ,Wireless emulação GDI Volume Maximo de ciclo mensal 10.000 páginas Memória padrão 32 MB Interface de rede embutida wirlless Processador 200 MHz Modo Toner Save Sim Tipos de Papel Papel normal, fino e reciclado. Tamanho do Papel A5 até Oficio Gramatura de Papel 65 a 105 g/m² Certificação Energy Star Sim Consumo de Energia: Printing/ Standby-by/ Sleep Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W Dimensões Aproximadas do Equipamento: 34 x 23,8 x 18,9 cm Garantia 12 meses	15	Brother/HL 1202	810,00	12.150,00
----	------	--	----	--------------------	--------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 17.265,00 (Dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;

III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;

IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VIII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, de **EXCELENTE QUALIDADE** e **conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º – Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	345	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$17.265,00** (Dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
MARCOS RIBEIRO MORGAN
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 26.614.272/0001-75, com sede na Rua José Abraão Keide, nº467, Vila Olívia, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº1.323.932, inscrito regularmente no CPF/MF nº328.847.299-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº251, Jardim Fujita, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID.	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR ***ESPECIFICAÇÕES Número de núcleos 4 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.2 GHz Frequência turbo max: 3.4 GHz Cache: 6 MB Tipo de barramento: DMI2 Barramento do sistema:5 GT/s Nº de links de QPI: 0 Conjunto de instruções:64-bit Extensões do conjunto de instruções:SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 Opções integradas disponíveis:Sim Litografia: 22 nm Escalabilidade:1S Only TDP máximo: 84 W Especificação de solução térmica:PCG 2013D ***Especificações do Pacote : Configuração máxima da CPU :1 T _{CASE} :72.72°C Tamanho do pacote:37.5mm x 37.5mm Litografia gráfica e IMC:22nm Soquetes suportados:LGA1150	25	NTC/4460	2.845,00	71.125,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>PLACA MAE Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração Chipset Soquete Intel® H81 Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Arquitetura de memória: Dois canais Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI Armazenamento Intel® H81 chipset : 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, darkbrownwith M key, type 2242/2260/2280 storagedevicessupport (both SATA & PCIe mode) 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, with M key, type 2242/2260/2280 storagedevicessupport (both SATA & PCIe mode) Suporta as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect *¹ LAN Realtek® RTL8111G, 1 x Gigabit LAN Áudio Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição *² Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-popFunction Portas USB Intel® H81 chipset: 2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul) Intel® H81 chipset: 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s)) Sistema operacional suportado Windows 7 Windows® 8 Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 saída(s) DVI-D 1 saída(s) D-Sub 1 porta(s) LAN (RJ45) 4 porta(s) USB 2.0 2 x USB 3.0 1 entrada(s) de áudio 1 x Parallelport(s) Painel Interno 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s) 1 porta(s) para conector COM 2 conector(es) SATA 3Gb/s 1 x TPM header 1 conector(es) de ventoinha do processador 2 x conectores SATA 6Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do chassi 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel(s) do sistema 1 x conector interno para auto-falante 1 x jumper Clear CMOS Acessórios</p>					
--	--	--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Manual do usuário I/O Shield 2 x SATA 6Gb/s cable(s) BIOS 64 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a Gerenciamento WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE</p> <p>MEMORIA: 8GB DDR2 CL(IDD): 11 ciclos RowCycle Time (tRCmin) 48.125ns (mín.) Refresh to Active/ RefreshCommand Time (tRFCmin) 260ns (min.) Row Active Time (tRASmin) 35ns (min.) Consumo de energia: 2.160 W* UL Rating: 94 V - 0 Temperatura de Operação: 0oC a 85oC Temperatura de Armazenamento: -55oC a +100oC *O consumo de energia irá variar de acordo com a memória RAM em uso.</p> <p>Características: Tensão padrão JEDEC: 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) VDDQ = 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) 800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes Latência CAS Programável: 11,10, 9, 8, 7, 6 Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock 8-bit pre-fetch BurstLength: 8 (Interleave sem limitação, apenas sequencial com endereço inicial 000), 4 com tCCD = 4 que não permite leitura ou escrita transparente [em tempo real usando ou A12 ou MRS] Data Strobe Diferencial bi-direcional Auto Calibração Interna: através do pino ZQ (RZQ: 240 ohm ± 1%) Terminação no Die usando o pino ODT Período médio de atualização 7.8us a uma temperatura menor que (TCASE) 85°C, 3.9us em 85°C < TCASE < 95°C Reset assíncrono PCB: Altura 0.740 (18,75mm) ou 1.180 (30,00mm), componente apenas de um lado</p> <p>DRIVE OPTICO LEITOR GRAVADOR DVD</p> <p>Especificações: Suporta Double Layer DVD+/- R9 RecordingFunction Com ABS system: reduz a vibração e barulho durante gravação e leitura Tamanho do Buffer: 1.5MB (MAX) HDD deve ter tempo de acesso < 20 ms; com um mínimo de 650MB de espaço livre 9GB de espaço livre para criar DVD de arquivo de imagem (9GB para dupla camada; 5GB para camada única) MTBF(Life): 70000 POH Requerimento do PC: Pentium 4 1.3GHz ou superior e 128MB ou mais de RAM SATA Half-Height internal DVD+R / DVD+RW / DVD-R / DVD-RW / DVD+R9 / DVD-R9 / DVD-RAM / DVD-ROM / CD-R / CD-RW / CD-ROM Dimensão do drive (A x L x P): 4,13 x 17,0 x 14,6cm</p> <p>DVD: Grava: DVD+R 20X máximo por CAV DVD-R 20X máximo por CAV DVD+R9 12X máximo por Zone CLV DVD-R9 12X máximo por Zone CLV DVD-RAM 12X máximo por PCAV Regrava: DVD+RW 8X por Z-CLV DVD-RW 6X por CLV Leitura: 16X máximo por CAV</p> <p>CD: Grava: CD-R 48X por CAV Regrava: CD-RW 24X máximo por Z-CLV em disco Ultravelocidade</p>				
--	---	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

		<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Leitura: 48X máximo por CAV HDD Descrição técnica:: Part number: 1CH162-306 Capacidade:1 TERA Interface de conexão: SATA 3 Forma Factor: 3,5 Velocidade de rotação: 7200rpm Cache: 64MB Taxa de transferencia de dados: 600mbps Tempo de busca:8,5ms Linha : Computação pessoal Aplicações mais indicadas:: *Pc Desktop ou All in One: *Servidores domesticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS: GABINETE Compatível com placa mãe Micro ATX Bordas internas dobradas. Fácil instalação e manutenção. Fabricado em aço galvanizado Ventilação Traseira: 80x80x1 (opcional) Lateral: 80x80x1 (opcional) Fonte: 200w C/CABO Dimensões(mm): 336(A) x 170(L) x 345(P) 1 baía 5.25" externa 1 baía 3.5" externa 2 baias 3.5" internas 1 SSD 2,5 interno 4 slots de expansão Portas I/O: 2 portas USB + Audio TECLADO USB PTO MOUSE USB</p>				
09	Unid.	<p>Monitor Tamanho da tela (Polegadas) 19,5" Formato 16:9 Widescreen Contraste 5.000.000:1 Tempo de Resposta 5ms (GTG) Brilho 200 cd/m² Resolução Máxima 1366 x 768 Pixel Pitch 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm) Suporte de cores 16,7 M Ângulo de Visão H:90° / V:65° Frequencia Horizontal 30 ~ 61 kHz Revestimento da Tela Anti- Glare, Hard Coating (3H) Frequencia Vertical 56 ~ 75 Hz</p>	20	ACER/V206HQL	350,00	7.000,00
22	Unid.	<p>Teclado multimídia português – com conexão USB, cor preta, 119 teclas, com teclas multimídia, de atalhos do Windows e de atalhos para Internet. Padrão ABNT2.</p>	50	PCTOP/TCMP06-USB	20,00	1.000,00
28	Unid.	<p>Notebook 4 Nucleos, 2.70 GHz - 3 MB Cache Windows® 10 64-bit Tela: 15.6 HD 1366x768 Placa de vídeo integrada Memória 8 GB - 1 x 8 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total) 1TB HD Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD Wireless padrão - 802.11b/g/n Bluetooth® 4.0 Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720 Dois alto-falantes estéreo Audio de Alta Definição Touchpad Multitoque (Movimento circular, rolamento de página, zoom,mudança de página) Bateria de 4 células (2500 mAh, Aproximadamente 5 horas de uso).</p>	05	LENOVO/IDEAPAD 320	2.500,00	12.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

		<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Conexões: 1 - Conexão USB 2.0 2 - Conexões USB 3.0: 1 - Saída HDMI 1 - Saída VGA 1 - Leitor de cartão SD 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido</p>				
32	Unid.	Testador de Cabo de Rede RJ45	02	VINIK TCR-10	30,00	60,00
35	UNID.	<p>MFP HP Laser Jet Pro M132fw</p> <p>Funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite multitarefas Sim Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 23 ppm 12 Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Em até 7,3 segundos 14 Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 10000 páginas 9 Volume mensal de páginas recomendado 150 a 1.500 10 Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi) Tecnologia de resolução HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Idiomas de impressão PCLmS URF PWG Monitor Tela de toque LCD de 2,7 polegadas (colorida) Velocidade do processador 600 MHz Sensor automático de papel Não Cartuchos de reposição Cartucho de toner LaserJet preto original HP 18A CF218A (~1400), Tambor de imagem LaserJet original HP 19A CF219A (~12000) 5 Conectividade Recurso HP ePrint Sim Recurso de impressão móvel Apple AirPrint™ HP ePrint Google Cloud Print 2.0 certificação Mopria Wi-Fi Direct® 8 Capacidade sem fios Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo) porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Pronto para trabalhar em rede Padrão (Ethernet, Wi-Fi 802.11 b/g/n integradas) Conectividade, opcional Não Requisitos mínimos de sistema Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8 Windows® XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível</p>	10	HP/M130fw	994,00	9.940,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8 Apple® OS X Sierra (v10.12), OS X El Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10) HD 1 GB Necessário acesso à Internet USB Sistemas operacionais compatíveis Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer. Windows Vista®: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Windows® XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou 233 MHz compatível, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Apple® OS X Sierra (v10.12), OS X El Capitan (v10.11), OS X Yosemite (v10.10) HD 1 GB Necessário acesso à Internet Linux USB (Para mais informações, visite http://hplipopensource.com/hplip-web/index.html) 18 (Sem suporte a Windows® XP (64 bits) e Windows Vista® (64 bits); Nem todos os "sistemas operacionais compatíveis" são suportados pelo software CAIXA DE ENTRADA; Solução completa de software disponível apenas para Windows 7 e posteriores; Sistemas operacionais Windows legados (XP, Vista e servidores equivalentes): apenas drivers; Para Windows Server 2003 32 bits e 2008 32 e 64 bits, 2008 R2 64 bits, 2012 64 bits, 2012 R2 64 bits, apenas os drivers (impressão/digitalização/fax) são instalados. O sistema operacional Windows RT para Tablets (32 e 64 bits) usa um driver HP simplificado incorporado ao sistema; Os sistemas Linux usam o software HPLIP incorporado ao sistema) Especificações de memória Memória, padrão 256 MB Memória máxima 256 MB Disco rígido Não Manuseio de papel Manuseio de papel, entrada, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja para 100 folhas Capacidade máxima de saída (folhas) Até 100 folhas Impressão frente e verso Frente e verso manual Tamanhos de mídia suportados A4 A5 B5 (JIS) A6 Executivo Envelopes (Com nº 10, Monarch nº 7 3/4) ISO DL ISO C5) Cartões postais (padrão #10 Japonês Simples Japonês Duplo) Tamanhos de mídia, personalizados 3 x 5 a 8,5 x 14 pol. Tamanhos de mídia, personalizados 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de suportes Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais Gramaturas de mídia, suportado 60 a 163 g/m²</p>					
--	---	--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Gramaturas de mídia, ADF suportado 70 a 90 g/m²</p> <p>Especificações do scanner Tipo de scanner ADF, de mesa Formatos dos arquivos digitalizados JPEG, PDF, PNG Resolução de digitalização, óptica Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF), Até 600 (cores, mesa), Até 1200 dpi (monocromático, mesa) Tamanho da digitalização, máximo 215,9 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 215,9 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 148,5 x 210 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 11 ppm 16 Volume mensal de digitalização recomendado 150 a 1.500 17 Capacidade do alimentador automático de documentos 35 folhas Características padrão transmissão digital Digitalizar para e-mail; Digitalizar para pasta de rede Formatos de arquivo, admitidos PDF JPG Modos de entrada de digitalização Painel de controle frontal, digitalização via HP LaserJet Scan (Windows®) HP Director (Macintosh) ou software em conformidade com TWAIN ou WIA</p> <p>Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 23 cpm 15 Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 400 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias</p> <p>Especificações para fax Envio/recepção de faxes Sim Velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página 15 Memória do fax Até 1.000 páginas Resolução de fax Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) Discagens rápidas, número máximo Até 120 números (119 discagens de grupo) Locais de transmissão 119</p> <p>Requisitos de alimentação e operação Alimentação Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 4,8 A; Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 2,8 A Consumo de energia 255 watts (imprimindo), 4,2 watts (pronta), 1 watt (suspensão), 0,05 watt (Desliga automático/Wake on USB, ativado no envio), 0,05 watt (Desliga automático/Liga manual), 0,05 (Desliga manual) 2 Gama de temperaturas de funcionamento 15 a 32,5°C Intervalo de umidade para funcionamento 30 a 70% RH Emissões de potência acústica (pronto) 2,6 B(A) Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo) 51 dB(A)</p>					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 101.625,00 (Cento e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;

III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;

IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VIII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA, de EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	345	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 101.625,00 (Cento e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.
- III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- III. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- IV. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;
 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME
JOSÉ ROBERTO PERAS
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GOMES & BORRASCA LTDA. ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & BORRASCA LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº07.779.558/0001-66, com sede na Rua Uirapuru, nº841, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JULIO CESAR GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº5.351.189-9, inscrito regularmente no CPF/MF nº869.127.129-91, residente e domiciliado na Rua Cruzas Bico, nº21, Jardim do Café, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Unid.	<p>Placa Mãe</p> <p>Processador(es) Soquete Intel® 1155 para para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 22 nm Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Suporta Intel® 32 nm CPU * Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset Soquete Intel® H61(B3)</p> <p>Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2133(O.C.)/2000(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dois canais memória. * Frequência de 1600MHz ou superiores, são suportadas pela 3ª geração de processadores Intel® * Devido a limitação do sistema operacional, quando for instalada uma memória total de 4GB ou mais, o Windows® 32-bit poderá reconhecer apenas 3GB. Instale um Windows® 64-bit quando você quiser utilizar 4GB de memória ou mais em sua placa-mãe. * Devido ao comportamento da CPU, módulo de memória DDR3 de 2133/1866MHz rodam em frequência DDR3 2000/1800MHz como padrão.</p> <p>Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB - - Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1</p> <p>Armazenamento Chipset Intel® H61(B3) : 4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul, LAN Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN Áudio Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição *1</p> <p>Portas USB Chipset Intel® H61(B3):</p>	15	ASUS-H110M CS	329,00	4.935,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

		<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>10 porta(s) USB (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 6 porta(s)) - ASUS Fan Xpert Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 saída(s) DVI 1 saída(s) D-Sub 1 x HDMI 1 porta(s) LAN (RJ45) 4 porta(s) USB 2.0 3 entrada(s) de áudio • Painel Interno 3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s) 4 conector(es) SATA 3Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 1 conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin) 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x conector interno para auto-falante 1 x conector de áudio para o painel frontal • Acessórios Manual do usuário 2 cabo(s) SATA 3Gb/s I/O Shield • BIOS 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a,SLP3.0</p>				
08	Kit	<p>Kit Gabinete Kit Gabinete com 4 baías, cor preto, fonte com no mínimo 200 W Reais, teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som e USB frontal.</p>	10	C3TECK MT21BK	164,00	1.640,00
12	Unid	<p>COOLER CPU LGA 1150 1151 1155 1156 Aplicações: Socket Intel® LGA1150 / 1151 / 1155 / 1156 Processadores Compatíveis: Desktop: Intel® Core™ i3 / i5 / i7 Pentium™ e Celeron™ com TDP de até 95W Servidor: Intel® Xeon™ E3 1200 V3 Intel® Xeon™ E3 1200 V4 Ideal para processadores Intel® de alta performance que exigem dissipação térmica superiores a 85W como PCs Gamers e Servidores.</p> <p>Especificações térmicas e mecânicas: Performance Térmica (TDP): até 95W Formato de fixação: push-pins (clips) Foça dos cliques de fixação: 14.0 Kgf</p> <p>Características do Heat Sink: Tipo: Estrudado HSK Material: Alumínio Dimensões: 90 x 90 x 21.8mm</p> <p>Características da FAN: Dimensões: 95 x 95 x 25.4mm Velocidade: 2800RPM com PWMControl Tensão: 12V Cabo com conector de 4-pin Tipo do rolamento: Superflo Expectativa de vida útil: > 50.000 hrs</p>	10	INTEL 530	80,00	800,00
13	Unid.	<p>Limpa Contato Produto Spray Limpa Contato.</p>	05	IMPLASTEC	11,00	55,00
14	Unid.	<p>Bateria Bateria do CMOS modelo CR2032 com mínimo 3V.</p>	30	GOLDEM POWER	0,99	29,70
16	Unid.	<p>Pasta térmica Pasta térmica para processador.10grm</p>	05	IMPLASTEC	8,50	42,50
17	Unid.	<p>Placa de Rede Placa de Rede PCI com taxa de transferência de 10/100/1000 MBPs e CD de instalação.</p>	10	TPLINK TG-3269	80,00	800,00
18	Unid.	<p>Placa de Rede Wireless Placa de Rede PCI Wireless com padrão IEEE 802.11G e IEEE 802.11B e CD de instalação.</p>	10	TPLINK TL-WN751ND	83,00	830,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

19	Unid.	Pendrive Pendrive USB 2.0 com armazenamento de 8 Gb.	30	MULTILASER SLIM PRETO	22,50	675,00
20	Unid.	Conectores Conectores RJ45 para cabos de rede.	200	STORM	0,30	60,00
21	Unid.	Roteador Wireless Roteador Wireless com 150 MBPS com padrão N e antena mínima de 5 DBI.	20	TPLINK TL-WR840N	81,00	1.620,00
23	Unid.	Mouse Mouse óptico com scroll vertical e resolução mínima de 800 dpi com conexão USB.	60	C3TECK – MS-30BK	8,99	539,40
24	Unid.	Mouse PAD Mouse PAD com suporte a mouse óptico.	20	JOTARONI	6,00	120,00
26	Unid.	No Brake NoBrake Compact Plus III EXT – 1500VA – bivolt / 120V. 4 Tomadas, Estágios de regulação 4 Estágios potência Máxima 700VA, rendimento/Autonomia de 30 min para 250VA de Potência total, Indicador luminoso de rede, conexões cabo e tomadas, requisitos do sistema 115, 127 e 220V.	02	NHS COMPACT PLUS	779,00	1.558,00
33	Unid.	Adaptador Wireless USB com suporte WEP, WPA/WPA2, IEEE 802.1X, TKIP, AES e potência mínima de 15dBm e frequência mínima de 2.4 Ghz	30	TPLINK TL-W722N	75,00	2.250,00
39	UNID.	Impressora Matricial Epson FX 890 Número de agulhas - 9 agulhas Quantidade de colunas - 80 colunas Velocidade de impressão - Rascunho ultra-rápido (12 cpp) : 680 cps - Rascunho ultra-rápido (10 cpp) : 566 cps - Rascunho rápido (10 cpp) : 559 cps - Rascunho - Draft (10 cpp) : 419 cps Interfaces- Paralela - USB - Slot livre para interface Alimentação do papel - Frontal, posterior e inferior Número de vias - Original + 6 Buffer - 128 KB Durabilidade da fita de impressão - 7,5 Milhões de caracteres Voltagem - 120 V Peso - 7.6 Kg Dimensões (LxPxA) - 41.4 cm x 35.1 cm x 16.8 Nível de ruído - 55 dB	01	EPSON FX890	1.499,00	1.499,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.453,60 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;
- IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VIII – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º – Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 30 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 31 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	345	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 32 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 17.453,60** (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

V. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

VI. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 33 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

GOMES & BORRASCIA LTDA. ME.
JULIO CESAR GOMES
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A L PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A L PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº11.983.865/0001-31, com sede na Rua Marechal-do-ar-Eduardo Gomes, nº179, Jardim Copacabana, na Cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº5.936.069-8, inscrito regularmente no CPF/MF nº696.007.599-87, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº1117, Jardim Copacabana, na Cidade de Campo Mourão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 34 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Unid.	Processador I5 Processador com 4 núcleos físicos de 3.20 GHz e 6Mb de Cache e Socket com no mínimo 1155 pinos.	15	INTEL BX80677157400	950,00	14.250,00
10	Unid.	Leitor / Gravador Especificações: Suporta Double Layer DVD+/- R9 RecordingFunction Com ABS system: reduz a vibração e barulho durante gravação e leitura Tamanho do Buffer: 1.5MB (MAX) HDD deve ter tempo de acesso < 20 ms; com um mínimo de 650MB de espaço livre 9GB de espaço livre para criar DVD de arquivo de imagem (9GB para dupla camada; 5GB para camada única) MTBF(Life): 70000 POH Requerimento do PC: Pentium 4 1.3GHz ou superior e 128MB ou mais de RAM SATA Half-Heightinternal DVD+R / DVD+RW / DVD-R / DVD-RW / DVD+R9/ DVD-R9/ DVD-RAM/DVD-ROM/ CD-R/ CD-RW / CD-ROM Dimensão do drive (A x L x P): 4,13 x 17,0 x 14,6cm DVD: Grava: DVD+R 20X máximo por CAV DVD-R 20X máximo por CAV DVD+R9 12X máximo por Zone CLV DVD-R9 12X máximo por Zone CLV DVD-RAM 12X máximo por PCAV Regrava: DVD+RW 8X por Z-CLV DVD-RW 6X por CLV Leitura: 16X máximo por CAV CD: Grava: CD-R 48X por CAV Regrava: CD-RW 24X máximo por Z-CLV em disco Ultravelocidade Leitura: 48X máximo por CAV HDD Descrição técnica:: Part number: 1CH162-306 Capacidade:1 TERA Interface de conexão: SATA 3 Forma Factor: 3,5 Velocidade de rotação: 7200rpm Cache: 64MB Taxa de transferencia de dados: 600mbps Tempo de busca:8,5ms Linha : Computação pessoal Aplicações mais indicadas:: *Pc Desktop ou All in One: *Servidores domesticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS:	10	LG GH24NSCO	60,00	600,00
15	Unid.	Switch Switch com 8 portas com padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x e portas com 10/100 Mbps.	30	TP LINK TPN0012	48,00	1.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil e duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 35 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;
- IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VIII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA, de EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º - Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º - Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 36 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 37 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	345	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 38 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 16.290,00** (Dezesseis mil e duzentos e noventa reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 39 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A L PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 40 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº04.026.757/0001-05, com sede na Rua Pres. Getulio Vargas, nº908, Sala 1, Centro, na Cidade de Assaí/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**, brasileira, solteira, do comercio, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.758.582-2, inscrito regularmente no CPF/MF nº053.599.499-02, residente e domiciliada na Rua dos Vereador Clovis Negreiros, nº41, Conjunto Sol Nascente, na Cidade de Assaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36	UNID.	<p>PRO M177FW IMP/COPIA/DIG/REDE/WIFI/FAX 16PPM Multifuncional colorida com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax ; Ciclo mensal de impressão de 20.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 950 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX e conexão wireless 802.11b/g/n. Velocidade de impressão Preto (A4): Até 16 ppm; Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 16 seg. Cor(A4): Até 4 ppm; Saída da primeira página em cores: Em apenas 27.5 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 2400 Image REtCor (Melhor): Até 2400 Image REt Resolução da Tecnologia de Impressão 600 x 600 dpi, HP Image REt 2400 Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Velocidade de cópia Preto (A4): Até16 cpm; Cor (A4): Até 4 cpm Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 300 x 300 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 300 x 300 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADFduplex: Não Tecnologia de Digitalização Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS) Velocidade de digitalização (A4) Até7.5 ipm (preto e branco), até 5.5 ipm (colorido) Digitalização em cores: Sim Resolução do scanner Melhorado: Até1200dpi; Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Tamanho máximo da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216x356 mm; 8.5x14 pol.; Base plana: 216x297 mm; 8.5x11.7 pol. Velocidade de Fax: 33.6 kbps Resolução de Fax: Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi Conectividade padrão: Porta USB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TXincorporada; 802.11b/g/n sem fio Capacidades de Rede: Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet e WiFi802.11b/g/n integradas) Capacidade sem fio WiFi802.11b/g/n integrada Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, impressão Wireless Direct, Apple AirPrint™, aplicativos móveis Painel de controle: Tela de toque colorida de 3.0 polegadas Velocidade do processador 600 MHz Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)</p>	06	HP/M180NW	2.700,00	16.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 41 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;
- IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VIII – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, de **EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º – Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 42 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 43 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303
						3.3.90.30.0000		
05	002	10	301	0020	2033		211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
						3.3.90.30.0000		
05	002	10	301	0020	2034		218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
						3.3.90.30.0000		
05	002	10	301	0020	2035		224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
						3.3.90.30.0000		
05	004	10	305	0020	2079		233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
						3.3.90.30.0000		
05	004	10	305	0020	2094		239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
						4.4.90.52.0000		
05	006	10	304	0020	2075		629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	122	0016	2039		256	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	122	0016	2039		257	107
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097		270	1000
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	243	0016	2097		268	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	243	0016	2097		269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	243	0016	2097		275	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	361	0016	2040		283	1000
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	361	0016	2040		281	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	361	0016	2040		282	107
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	361	0016	2040		290	103
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	361	0016	2041		296	102
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	361	0016	2041		299	102
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2042		305	1000
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2042		303	104
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2042		304	107
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	365	0016	2042		311	104
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	365	0016	2043		317	102
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	365	0016	2043		321	102
						3.3.90.30.0000		
06	001	12	366	0016	2044		325	103
						4.4.90.52.0000		
06	001	12	366	0016	2044		328	103
						3.3.90.30.0000		
06	003	27	243	0017	2098		331	1000
						3.3.90.30.0000		
06	003	27	812	0017	2049		339	1000
						4.4.90.52.0000		
06	003	27	812	0017	2049		345	1000
						3.3.90.30.0000		
06	004	13	122	0018	2050		350	1000
						4.4.90.52.0000		
06	004	13	122	0018	2050		356	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 44 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 45 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.
- III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 46 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA EPP
SANDRA MIYUKI TAMAOKA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº14.028.158/0001-84, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº838, Centro, Sala C, na Cidade de Paçandu/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ELTON COIMBRA AUGUSTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº001.246.844, inscrito regularmente no CPF/MF nº968.866.761.72, residente e domiciliado na Rua Belém, nº186, Jardim Alvorada, na Cidade de Paçandu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 090/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Unid.	<p>Placa Mãe Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração Chipset Soquete Intel® H81 Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Arquitetura de memória: Dois canais Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB lots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI Armazenamento Intel® H81 chipset : 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, darkbrownwith M key, type 2242/2260/2280 storagedevicessupport (both SATA & PCIE mode) 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, with M key, type 2242/2260/2280 storagedevicessupport (both SATA & PCIE mode) Suporta as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect *1 LAN Realtek® RTL8111G, 1 x Gigabit LAN Áudio Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição *2 Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-popFunction Portas USB Intel® H81 chipset: 2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul) Intel® H81 chipset: 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s)) Sistema operacional suportado</p>	10	ASUSH81M-C	290,00	2.900,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

		<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 47 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Windows 7 Windows® 8 Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 saída(s) DVI-D 1 saída(s) D-Sub 1 porta(s) LAN (RJ45) 4 porta(s) USB 2.0 2 x USB 3.0 1 entrada(s) de áudio 1 x Parallelport(s) Painel Interno 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s) 1 porta(s) para conector COM 2 conector(es) SATA 3Gb/s 1 x TPM header 1 conector(es) de ventoinha do processador 2 x conectores SATA 6Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do chassi 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel(s) do sistema 1 x conector interno para auto-falante 1 x jumper Clear CMOS Acessórios Manual do usuário I/O Shield 2 x SATA 6Gb/s cable(s) BIOS 64 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a Gerenciamento WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE</p>				
06	UNID.	<p>MEMORIA 8GB DDR3 CL(IDD): 11 ciclos RowCycle Time (tRCmin) 48.125ns (mín.) Refresh to Active/RefreshCommand Time (tRFCmin) 260ns (min.) Row Active Time (tRASmin) 35ns (min.) Consumo de energia: 2.160 W* UL Rating: 94 V - 0 Temperatura de Operação: 0oC a 85oC Temperatura de Armazenamento: -55oC a +100oC *O consumo de energia irá variar de acordo com a memória RAM em uso. Características: Tensão padrão JEDEC: 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) VDDQ = 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) 800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes Latência CAS Programável: 11,10, 9, 8, 7, 6 Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock 8-bit pre-fetch BurstLength: 8 (Interleave sem limitação, apenas sequencial com endereço inicial 000), 4 com tCCD = 4 que não permite leitura ou escrita transparente [em tempo real usando ou A12 ou MRS] Data Strobe Diferencial bi-direcional Auto Calibração Interna: através do pino ZQ (RZQ: 240 ohm ± 1%) Terminação no Die usando o pino ODT Período médio de atualização 7.8us a uma temperatura menor que (TCASE) 85°C, 3.9us em 85°C < TCASE < 95°C Reset assíncrono PCB: Altura 0.740 (18,75mm) ou 1.180 (30,00mm), componente apenas de um lado</p>	05	KINGSTON/KVR16N11/8	359,00	1.795,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 48 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

11	Unid.	FONTE - Alimentação 20/24 Pinos - ATX P4 - Serial ATA - Conector PCI Express com 6 pinos - Saídas DC: +3.3V 28A ; +5V 30A ; +12V1 14A ; -12V 0.3A ; +5Vsb 2.5A - Entrada AC: AC: 115/230 Vac 50-60Hz - Chave Seletora - Alimentação: Bivolt - Fan Cooler: 12x12 cm - ATX: 12v 2.3 - Potência: 500W - 2x SATA	25	BLUCASE/BLU 500PFC	183,50	4.587,50
25	Unid.	Cabo USB para impressora Cabo USB para conexão de impressora.	30	EVUS/C-006	5,00	150,00
30	Unid.	HD externo com conexão mínima USB e capacidade mínima de 1 TB (Terabyte).	02	SEAGATE/EXPANCIION	385,00	770,00
31	Unid.	HD para notebook com conexão mínima SATA com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB e mínimo de 5400 RPM.	02	TOSHIBA MQ01ABF050	268,50	537,00
34	UNID.	Impressora HP Laser Jet Pro M102w; Cartucho de toner HP Preto LaserJet; Tambor de imagens HP LaserJet; Guia Passos Iniciais, Pôster de Configuração, Folheto de Suporte; Folheto do Guia de Garantia, errata em alguns países; CD-ROM de software e documentação da impressora; CD-ROM com software drivers e documentação; CDs com software e documentação eletrônica; Cabo de alimentação; Cabo USB Conectividade 1 Porta USB 2.0 sem fio de alta velocidade Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Emissões de potência sonora: 6,5 dB Faixa operacional de umidade: 30 a 70% de umidade relativa Umidade para armazenamento: 10 a 90% de umidade relativa Especificações ambientais: Sem mercúrio Memória, padrão: 128 MB Serviços de impressão móvel: Apple AirPrint; HP ePrint; Google Cloud Print 2.0; Certificação Mopria; Wi-Fi Direct Protocolos de rede suportados: TCP/IP; IPv4; IPv6; IP Modo direto; LPD; SLP; Bonjour; WS Descoberta; BOOTP/ DHCP/ AutoIP, WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS Capacidade de entrada: Até 150 folhas Capacidade de entrada padrão (envelopes): Até 10 Capacidade de saída: Até 100 folhas Tamanhos de mídia compatíveis: A4; A5; A6; B5 (JIS) Tamanhos de mídia suportados Carta; Ofício; Executivo; 8,5 x 13 pol; envelopes Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de mídia: Papel (laser, papel comum, foto, rígido, velino), envelopes, etiquetas, cartões e cartões postais Dimensões máximas (L x P x A, sistema métrico): 364,7 x 466,6 x 332,4 mm Dimensões máximas (L x P x A, padrão dos EUA): 14,4 x 18,4 x 13,1 pol Peso (sistema métrico): 4,7 kg Peso (padrão dos EUA): 10,4 lb Tecnologia para economia de energia: Tecnologia HP Auto-on/Auto-off Tipo de fonte de alimentação: Interior Fonte de alimentação: 110 volts tensão de entrada: 110 a 127, VAC (+/- 10%), 60 Hz/50 Hz, 4,6 A 220 volts tensão de entrada: 220 a 240 VAC(+/- 10%), 60 Hz/50 Hz, 2,7 A Consumo de energia: 380 watts (impressão ativa), 1,7 watts (pronto), 0,5 Watt (suspensa), 0,06 watts(automático Off/Wake USB, habilitado no envio), 0,06 watts(desliga automático/liga manual), 0,06 (desligamento manual)	10	HP/M102W	519,00	5.190,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	<p>ANO VI – Nº 889 – PÁG. 49 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Quantidade de cartuchos de impressão: 1 Preto Cartuchos de reposição: Cartucho de toner original, HP 17A LaserJet preto CF217A; Tambor de imagens original HP 19ª, LaserJet, CF219A Tecnologia de impressão: Laser Impressão frente e verso: Frente e verso manual Resolução de impressão: Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200(qualidade de 1200 dpi) Ciclo de trabalho mensal: Até 10.000 páginas Linguagens de impressão: PCLmS, URF, PWG Recursos inteligentes do software da impressora: Apple AirPrint, Tecnologia Instant-on, HP Auto-On/Auto-Off, Cartuchos JetIntelligence Número de regulamentação do modelo: SHNGC-1500-01 Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR; Blue Angel; Prata EPEAT Proteção: IEC 60950-1:2005 +A1:2009+A2:2013/EN 60950-1:2006 +A11:2009 +A1:2010+A12:2011+A2:2013; IEC60825-1:2007 / EN 60825-1:2007 (equipamento Laser/LED de classe 1); IEC 62479:2010 / EN 62479:2010 GB4943-2011 Compatibilidade eletromagnética: CISPR 22:2008 / EN 55022:2010 - Classe B, EN 61000-3-2:2006 +A1:2009 +A2:2009, EN 61000-3-3:2013, EM, 55024:2010, FCC Título 47 CFR, Parte 15 Classe B / ICES-003, problema, 6; GB9254-2008, GB17625.1-2012 Gerenciamento de segurança: Rede protegida por senha servidor da Web incorporado; ativar/desativar portas de rede, Comunidade SNMPv1 mudança de senha Requisitos mínimos de sistema para Windows: Windows 10, 8, 7 (32-bit ou 64-bit): 2 GB de espaço disponível em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, , Porta USB, Internet Explorer; Windows Vista (Apenas 32-bit): 2 GB de espaço disponível em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, Porta USB, Internet Explorer 8, Windows XP SP3 ou posterior (Apenas 32-bit): qualquer processador compatível com Intel Pentium II, Celeron ou 233 MHz, 850 MB disponíveis de, espaço em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Requisitos mínimos de sistema para Macintosh: Apple OS X v10.11 (El Capitan), v10.10 (Yosemite), v10.9 (Mavericks): 1 GB de espaço disponível em disco; Internet necessária; USB Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 10, 8, 7 (32-bit ou 64-bit): 2 GB de espaço disponível em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com, a Internet, Porta USB, Internet Explorer; Windows Vista (Apenas 32-bit): 2 GB de espaço disponível em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, Porta USB, Internet Explorer 8; Windows XP SP3 ou posterior. (Apenas 32-bit): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou 233 MHz compatível, 850 MB de espaço, disponível em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Apple OS X v10.10 (Yosemite), v10.9 (Mavericks), v10.8 (Mountain Lion); 1 GB de espaço disponível em disco; Internet, necessária; USB; Linux (Para obter informações, consulte http://hplipopensource.com/hplip-web/index.html). Garantia: Um ano de garantia limitada.</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.929,50 (Quinze mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 50 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 057/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Realizar a Substituição das peças e equipamentos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;

III - Arcar com as despesas de frete, carga e descarga referente as entregas dos produtos, inclusive as oriundas de devolução e reposição dos produtos defeituosos;

IV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

V - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VII - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VIII – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA, de EXCELENTE QUALIDADE e conter Certificado/Selo do INMETRO**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem DEFETOS DE FABRICAÇÃO, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 4º – Os componentes e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

§ 5º – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

§ 6º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 7º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 8º – Os objetos desta licitação, deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 9º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	4	1000
02	001	04	122	0004	2003	4.4.90.52.0000	9	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	4.4.90.52.0000	18	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 51 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02	003	04	121	0003	2005	4.4.90.52.0000	33	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.0000	37	1000
02	004	04	122	0004	2006	4.4.90.52.0000	40	1000
02	005	04	122	0004	2007	3.3.90.30.0000	44	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	4.4.90.52.0000	58	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	4.4.90.52.0000	66	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	4.4.90.52.0000	76	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	80	1000
03	001	04	122	0003	2011	4.4.90.52.0000	84	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	4.4.90.52.0000	95	1000
03	004	04	122	0006	2013	3.3.90.30.0000	96	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	4.4.90.52.0000	106	1000
03	004	04	122	0006	2017	4.4.90.52.0000	108	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	4.4.90.52.0000	116	1000
03	004	04	122	0006	2019	3.3.90.30.0000	120	1000
03	004	04	122	0006	2019	4.4.90.52.0000	122	1000
03	004	04	122	0006	2023	3.3.90.30.0000	124	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	4.4.90.52.0000	141	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
04	001	26	782	0013	2027	4.4.90.52.0000	149	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	153	1000
04	002	18	542	0011	2028	4.4.90.52.0000	158	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	162	1000
04	002	18	542	0011	2088	4.4.90.52.0000	165	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	171	1000
04	004	04	452	0013	2029	4.4.90.52.0000	173	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	1000
05	001	10	122	0020	2030	4.4.90.52.0000	182	1000
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2031	4.4.90.52.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2032	4.4.90.52.0000	207	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 52 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	211	495
05	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	214	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303
05	002	10	301	0020	2034	4.4.90.52.0000	220	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	224	303
05	002	10	301	0020	2035	4.4.90.52.0000	226	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	495
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	233	497
05	004	10	305	0020	2079	4.4.90.52.0000	238	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	239	497
05	004	10	305	0020	2094	4.4.90.52.0000	242	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	246	497
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	629	303
05	006	10	304	0020	2075	4.4.90.52.0000	251	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	256	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	257	107
06	001	12	122	0016	2039	4.4.90.52.0000	263	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	270	1000
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	268	103
06	001	12	243	0016	2097	3.3.90.30.0000	269	104
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	276	1000
06	001	12	243	0016	2097	4.4.90.52.0000	275	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	281	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	361	0016	2040	4.4.90.52.0000	290	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	296	102
06	001	12	361	0016	2041	4.4.90.52.0000	299	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	305	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	303	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	304	107
06	001	12	365	0016	2042	4.4.90.52.0000	311	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	317	102
06	001	12	365	0016	2043	4.4.90.52.0000	321	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	325	103
06	001	12	366	0016	2044	4.4.90.52.0000	328	103
06	003	27	243	0017	2098	3.3.90.30.0000	331	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	339	1000
06	003	27	812	0017	2049	4.4.90.52.0000	345	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	350	1000
06	004	13	122	0018	2050	4.4.90.52.0000	356	1000
06	004	13	243	0018	2099	3.3.90.30.0000	357	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 53 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	371	1000
06	005	12	361	0016	2051	4.4.90.52.0000	374	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	393	104
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	397	1000
06	005	12	365	0016	2085	4.4.90.52.0000	396	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	001	04	122	0009	2063	4.4.90.52.0000	415	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	002	15	451	0013	2064	4.4.90.52.0000	433	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	455	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	458	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	464	1000
08	001	08	122	0021	2071	4.4.90.52.0000	471	1000
08	001	08	122	0021	2100	3.3.90.30.0000	472	1000
08	001	11	333	0015	2073	3.3.90.30.0000	478	1000
08	001	11	333	0015	2073	4.4.90.52.0000	482	1000
08	003	14	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	502	1000
08	003	14	243	0021	2072	4.4.90.52.0000	506	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	513	1000
08	004	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	512	934
08	004	08	241	0021	2076	4.4.90.52.0000	520	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	527	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	526	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	535	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	538	1000
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	541	940
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	545	940
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	549	1000
08	004	08	244	0021	2101	3.3.90.30.0000	548	934
08	004	08	244	0021	2101	4.4.90.52.0000	553	934
08	004	08	244	0021	2102	3.3.90.30.0000	555	1000
08	005	14	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	564	1000
08	005	14	243	0021	6001	4.4.90.52.0000	568	1000
08	005	14	243	0021	6002	3.3.90.30.0000	572	1000
08	005	14	243	0021	6002	4.4.90.52.0000	576	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 15.929,50 (Quinze mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 54 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

III. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

V. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

VI. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2017

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
ELTON COIMBRA AUGUSTO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 55 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO 146/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 413/2016 de 07 de Dezembro de 2016:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 83.200,00 (Cento Oitenta e três Mil e Duzentos reais e duzentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(104) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	10.000,00

Projeto/Atividade	2018	Manutenção da Secção de Recursos Humanos		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
Soma Manutenção da Secção de Recursos Humanos			R\$	12.000,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	22.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	15	URBANISMO		
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2025	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(130) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
Soma Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			R\$	13.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 56 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

Projeto/Atividade	2028	Manutenção das Atividades da Gerencia de meio Ambiente		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(154) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	500,00
Soma Manutenção das Atividades da Gerencia de meio Ambiente			R\$	500,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbano e Meio Ambiente			R\$	13.500,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	001	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(177) - Material de Consumo	R\$	7.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(182) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Saúde			R\$	10.000,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$	10.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2097	Manutenção das Atividades do Crescer Melhor		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(270) - Material de Consumo	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Crescer Melhor			R\$	5.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(288) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	3.3.90.39.0000	(286) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			R\$	18.000,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	23.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 57 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Órgão	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2063	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(411) – Material de Consumo	R\$	500,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(413) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$	3.500,00
Soma Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$	3.500,00

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2071	Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(464) – Material de Consumo	R\$	7.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(468) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$	9.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2076	Manutenção das Atividades Para Atendimento ao Idoso		
Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Elemento	3.3.90.39.0000	(550) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Soma Manutenção das Atividades Para Atendimento ao Idoso			R\$	1.000,00

Projeto/Atividade	2101	Execução e Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Elemento	3.3.90.39.0000	(550) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.200,00
Soma Execução e Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente			R\$	11.200,00
Soma Total			R\$	83.200,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 58 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 83.200,00 (Oitenta e três mil e duzentos reais)**, provenientes de **I – ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações constantes do orçamento.

ANULAÇÃO PARCIAL (I)

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(7) – Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			R\$	5.000,00

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	124	CONTROLE INTERNO		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2012	Manutenção das Atividades do Controle Interno		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(13) – Diárias Pessoal Civil	R\$	2.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(16) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(18) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.200,00
Soma Manutenção das Atividades do Controle Interno			R\$	7.200,00

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	005	ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2007	Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(43) – Diárias Pessoal Civil	R\$	1.800,00
Soma Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação			R\$	1.800,00
Soma Poder Executivo			R\$	14.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 59 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2011	Manutenção da Secção de Tesouraria		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(82) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(84) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.600,00
Soma Manutenção da Secção de Tesouraria			R\$	6.600,00

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	002	DIVISÃO DE COMPRAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2015	Manutenção das Atividades da Secção de Compras		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(90) – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.800,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(95) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
Soma Manutenção das Atividades da Secção de Compras			R\$	3.300,00

Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(101) – Material de Consumo	R\$	1.800,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	1.800,00

Projeto/Atividade	2023	Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(101) – Material de Consumo	R\$	800,00
Soma Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento de Servidores			R\$	800,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	12.500,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2027	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.36.0000	(147) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.500,00
Soma Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários			R\$	3.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 60 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Soma Secretaria de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$ 3.500,00
---	---------------------

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.11.0000	(186) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36.0000	(147) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Soma Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários	R\$ 20.000,00
Soma Secretaria de Saúde	R\$ 20.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.33.0000	(284) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.300,00

Soma Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 5.300,00
---	---------------------

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	003	GERENCIAS DE ESPORTES	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0017	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade	2098	Atenção a Criança e ao Adolescente na Área do Esporte	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.31.0000	(332) – Prem. Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas	R\$ 700,00

Soma Atenção a Criança e ao Adolescente na Área do Esporte	R\$ 700,00
---	-------------------

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.39.0000	(369) – (Outros Serviços de Terceiros –	R\$ 15.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 889 – PÁG. 61 – TERÇA-FEIRA – 05.12.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Pessoa Jurídica

Soma Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	R\$ 15.000,00
--	----------------------

Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(384) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Infantil			R\$	10.000,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	33.200,00
Soma Geral			R\$	83.200,00

Art. 3º. – Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 20 dias do mês de Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal